



# Sendas Distribuidora S.A.

Companhia Aberta de Capital Autorizado  
CNPJ nº 06.057.223/0001-71 - NIRE 33.300.272.909



## Aviso aos Debenturistas

A **Sendas Distribuidora S.A.**, sociedade por ações com registro de emissor de valores mobiliários junto à Comissão de Valores Mobiliários (“CVM”), com sede na Cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, na Avenida Ayrton Senna, nº 6.000, Lote 2, Pal 48959, Jacarepaguá, CEP 22775-005, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (“CNPJ”) sob o nº 06.057.223/0001-71 e perante a Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro sob o NIRE 33.300.272.909 (“Companhia”), nos termos da cláusula 4.12 do “Instrumento Particular de Escritura da 4ª (quarta) Emissão de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, da Espécie Quirografária, em Série Única, para Distribuição Pública com Esforços Restritos, da Sendas Distribuidora S.A.”, celebrado em 26 de novembro de 2021 entre a Companhia e **Pentágono S.A. Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários**, inscrita no CNPJ sob o nº 17.343.682/0001-38, na qualidade de agente fiduciário (“Agente Fiduciário”), conforme aditado em 10 de dezembro de 2021 e 20 de dezembro de 2021 (“Debêntures” e “Escritura de Emissão”, respectivamente), **comunica** aos titulares das Debêntures que, observada Condição Precedente (conforme definido abaixo), realizará o resgate antecipado facultativo das Debêntures em circulação, correspondentes à totalidade da série única de sua 4ª emissão de Debêntures, com código do ativo **ASAI14** (“Resgate Antecipado Facultativo”). O Resgate Antecipado Facultativo está condicionado à liquidação da 13ª (décima terceira) emissão de debêntures simples, não conversíveis em ações, da espécie quirografária, em série única, realizada nos termos do “Instrumento Particular de Escritura da 13ª (Décima Terceira) Emissão de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, da Espécie Quirografária, em Série Única, para Distribuição Pública, sob o Rito de Registro Automático, da Sendas Distribuidora S.A.” celebrado em 27 de maio de 2025, entre a Companhia e o Agente Fiduciário, e com a intermediação do **UBS BB Corretora de Câmbio, Títulos e Valores Mobiliários S.A.**, inscrito no CNPJ sob o nº 02.819.125/0001-73, do **Banco Bradesco BBI S.A.**, inscrito no CNPJ sob o nº 06.271.464/0073-93, do **Itaú BBA Assessoria Financeira S.A.**, inscrito no CNPJ sob o nº 04.845.753/0001-59 e do **Banco Santander (Brasil) S.A.**, inscrito no CNPJ sob o nº 90.400.888/0001-42, conforme divulgado pela Companhia em 27 de maio de 2025 por meio de Fato Relevante (“Condição Precedente”). Na hipótese do não atendimento da Condição Precedente, o Resgate Antecipado Facultativo não será efetivado e não produzirá efeitos com relação à Companhia ou aos Debenturistas. Os termos iniciados em letra maiúscula que não forem expressamente definidos neste Aviso aos Debenturistas terão o significado a eles atribuído na Escritura de Emissão. Deste modo, apresentamos abaixo as informações requeridas pela Cláusula 4.12 da Escritura de Emissão: **(i) Data e Procedimento de Resgate Antecipado Facultativo:** o Resgate Antecipado Facultativo será realizado em 17 de junho de 2025 (“Data do Resgate Antecipado”), respeitando-se, portanto, a antecedência mínima de 10 (dez) Dias Úteis contados da presente data, na forma prevista na Escritura de Emissão, e será feito (a) por meio dos procedimentos adotados pela B3 S.A. - Brasil, Bolsa, Balcão (“B3”) para as Debêntures custodiadas eletronicamente na B3, e/ou (b) mediante depósito em contas correntes indicadas pelos titulares das Debêntures, a ser realizado pelo Banco Liquidante e Escriturador, no caso de Debêntures que não estejam custodiadas eletronicamente na B3; **(ii) Valor do Resgate Antecipado Facultativo:** o valor total do Resgate Antecipado Facultativo será equivalente ao saldo do Valor Nominal Unitário das Debêntures da Série Única acrescido da Remuneração incorrida até a Data do Resgate Antecipado e do Prêmio de Resgate Antecipado Facultativo; e **(iii) Demais informações relevantes:** a B3 e o Agente Fiduciário serão informados pela Companhia a respeito do Resgate Antecipado Facultativo com 3 (três) Dias Úteis de antecedência à sua realização.

Rio de Janeiro, 3 de junho de 2025

**Sendas Distribuidora S.A.**

**Belmiro de Figueiredo Gomes** - Diretor Presidente e de Relações com Investidores



Esta publicação é certificada pelo Estadão, e foi publicada na página de Relação com o Investidor, o Estadão RI. Sua autenticidade pode ser conferida no QR Code ao lado ou pelo site: <https://estadaori.estadao.com.br/publicacoes/>